

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4783/2018
De 07 de agosto de 2018

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº056/2018 - Data: de 09
de agosto de 2018.**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 5.007.976,80

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017 de 08/12/2017,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.007.976,80 (Cinco milhões sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

28.843.0020.2.007-3.3.90.91.00.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00

04.122.0002.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 132.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00.1189 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 274.050,00

12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00.1190 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

22.661.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.873,04

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0010.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.549,53

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

10.301.0003.2.058-3.3.90.33.00.00.00.00.1383 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.800,00

10.301.0003.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00.1383 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 200,00

10.301.0003.2.058-3.3.90.33.00.00.00.00.3383 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.067,54

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1188 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.396.880,88

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.096-3.3.90.33.00.00.00.00.1956 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

08.244.0011.2.096-3.3.90.48.00.00.00.00.1956 - OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS 12.000,00

08.243.0011.6.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.972,21

08.244.0011.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.624,51

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.106-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.552,96

30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.0017.2.122-3.3.90.30.00.00.00.00.1710 - MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.133-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.065,29

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

23.695.0008.2.136-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULT., ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. 2.000,00

13.392.0005.2.135-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.140,84



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 214.837,54 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 132.000,00
28.843.0020.2.007-4.4.90.91.00.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

22.661.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.873,04

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.549,53

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

08.244.0011.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.596,72

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.552,96

30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.0017.2.122-3.3.90.39.00.00.00.00.1710 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 11.200,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.065,29

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 4.791.071,72 (Quatro milhões setecentos e noventa e um mil setenta e um reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017, conforme segue:

Fonte 189	274.050,00
Fonte 190	100.000,00
Fonte 383	3.000,00
Fonte 188	4.396.880,88
Fonte 956	16.000,00
Fonte 000	1.140,84

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 10º da lei orçamentária 1197/2017.

Fonte 383	2.067,54
-----------	----------

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2017.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal